



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.100183/2019-02

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC
1º TERMO DE APOSTILAMENTO / 2021

Processo nº 25389.100183/2019-02

Contrato n.º 51/2019

Data de Assinatura: 12/12/2019

Data de Publicação: 16/12/2019

Contratante: Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Contratado: ELETRODATA ENGENHARIA LTDA

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional: Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.785 de 27/12/2019 do Ministro de Estado da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1995 e no Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato nº 51/2019 firmado com a ELETRODATA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64 e que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de engenharia de manutenção, de ordem técnica e operacional, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, de materiais, de insumos, de ferramentas, de maquinários, de EPI's, EPC's e todos os demais itens necessários para o atendimento às demandas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das edificações e espaços urbanos dos campi Fiocruz no Rio de Janeiro, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo de Repactuação por Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente termo de Apostilamento tem por finalidade: i) o reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Fiocruz; e ii) a repactuação de preços, cuja avaliação dos valores provisionados na planilha de custos e formação de preços vigente, conforme documentação (SEI – 0897656 e 0897670), em consonância com o Contrato nº 51/2019, emitido pela área técnica (SEI – 0897716) dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1 O Reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação de preços, foram distribuídas em 11 (onze) momentos distintos: 1) Ajuste de fórmulas da planilha de custos original do contrato, referente aos itens B e E do Módulo 3 – Provisão para Rescisão e Ajuste de fórmulas da planilha de custos original do contrato, na Aba Ferramentas, conforme carta da contratada (SEI - 0897686), retirada do valor referente a Plano de Saúde da Planilha de Custo dos postos ligados a SINTRAINDISTAL e o ajuste de custos de Periculosidade e Insalubridade, conforme laudo técnicos apresentados pela contratada (SEI - 0514448/0514450/0514454/0514455 e 0969552) e pareceres do Departamento de Segurança do Trabalho da Cogic (SEI - 0969571) com efeitos financeiros retroativos contados a partir 23/12/2019; 2) reajuste do salário mínimo nacional, conforme Medida Provisória nº 916 de 31/12/2019 (SEI - 0897456), Ajuste na Contribuição Social, conforme art. 12 da Lei nº 13.932, de 11/12/2019, foi retirado 10% contido no FGTS, reduzindo de 50% para 40% a multa, este ajuste foi realizado nos itens C e F do módulo 03, com efeitos financeiros retroativos contados a partir 01/01/2020; 3) reajuste do salário mínimo nacional, conforme Medida Provisória nº 919 de 30/01/2020 (SEI- 0897460) com efeitos financeiros retroativos contados a partir 01/02/2020; 4) reajuste em função da confecção do 1º Termo Aditivo (SEI - 0172257) com efeitos financeiros retroativos contados a partir 04/05/2020; 5) reajuste em função da confecção do 3º Termo Aditivo (SEI - 0172257), com efeitos financeiros retroativos contados a partir 13/07/2020; 6) Ajuste de 02% de aumento nos preços praticados e a Inclusão de novo benefício, Prêmio Assiduidade no valor de R\$ 20,00/mês conforme, previsto na Cláusula Quarta e cláusula décima da CCT SINTRAINDISTAL 2020/2021 (SEI - 0897423) com efeitos financeiros retroativos contados a partir 01/08/2020; 7) Amortização das verbas não renováveis, com efeitos financeiros retroativos contados a partir 23/12/2020; 8) reajuste do salário-mínimo nacional, conforme Medida Provisória nº 1.021 de 30/12/2020 (SEI - 0897511) ajuste de salário de periculosidade de 2,46% e a aplicação do IPCA com percentual de 4,56%, com efeitos financeiros retroativos contados a partir 01/01/2021; 9) reajuste de salários de vale alimentação de 7,14% e prêmio de assiduidade de 50%, conforme CCT/2021 SINTRAINDISTAL (SEI - 0897538), com efeitos retroativos contados a partir 01/03/2021; 10) reajuste em função da confecção do 5º Termo Aditivo (SEI - 0674293) com efeitos financeiros retroativos contados a partir 15/04/2021; e 11) reajuste de salários de 4,0%, conforme CCT/2021 SINTRAINDISTAL (SEI - 0897423) , com efeitos financeiros retroativos contados a partir 01/09/2021, conforme Ofício nº 89/2021 (SEI - 0897716) e o despacho (SEI - 0972344) emitidos pela área técnica.

2.2 DA ALTERAÇÃO DO VALOR EM FUNÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.2.1 Após o compute do Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Favor da Fiocruz e da Repactuação de Preços, o valor mensal do contrato passará de R\$ 2.200.903,11 (dois milhões, duzentos e três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 2.217.324,51 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) perfazendo uma redução de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

2.3 DOS EFEITOS FINANCEIROS DO TERMO DE APOSTILAMENTO

2.3.1 Os efeitos financeiros terão alcance retroativo a partir de 23/12/2019 com previsão para o término em 09/07/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

3.1 Após o compute do reequilíbrio econômico financeiro e da repactuação de preços, o valor total anual do contrato passa ser de R\$ 26.607.894,11 (vinte e seis milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos), sendo este valor distribuído da seguinte forma: i) valor mensal referente a mão de obra ser de R\$ 2.037.020,22 (dois milhões, trinta e sete mil, vinte reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total anual de R\$ 24.444.242,63 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos); e ;2) R\$ 2.163.651,48 (dois milhões, cento e sessenta e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), de periodicidade anual e destinado a cobrir despesas com materiais.

4. CLÁUSULA QUARTA– DOS EFEITOS FINANCEIROS DO APOSTILAMENTO

4.1 Importa o presente apostilamento em uma redução de R\$ 953.531,37 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) resultante da apuração das diferenças cumulativas dos reajustes dos insumos repactuados, bem como a redução dos custos do contrato, através do reequilíbrio econômico financeiro em favor Fiocruz, aí considerada a retroatividade à data inicial de 23/12/2019 e sua projeção até o término do contrato, previsto para ocorrer em 09/07/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA obriga-se: i) a complementar a garantia contratual no valor de R\$ 9.852,31 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) em consonância com as regras previstas em edital. A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à Seguradora com protocolo de recebimento) deve ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, n.º prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente em 11/08/2021, às 18:33.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 11/08/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0984539** e o código CRC **58229952**.